



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro:	UNESPAR/PVAI		Protocolo:
Em:	25/03/2021 10:08		17.475.930-8
CNPJ Interessado	05.012.896/0004-95		
Interessado 1:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA		
Interessado 2:	-		
Assunto:	AREA DE ENSINO	Cidade:	PARANAVAI / PR
Palavras-chave:	PROJETO		
Nº/Ano	-		
Detalhamento:	ENCAMINHO DOCUMENTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO PROCESSO QUE ESSA DIVISÃO RECEBERÁ CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO (CCHE) DO PROJETO DE EXTENSÃO CLUBE DA LEITURA VIRTUAL "JOÃO ANZANELLO CARRASCOZA", TODA ESSA		
Código TTD:	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR

CAMPUS DE PARANAVAI

Av. Gabriel Esperidião S/N - Telefone (044) 3424-0100

CEP 87703-000 - PARANAVAI – PARANÁ

CNPJ 05.012.896/0004-95



Memorando 003/2021

Paranavaí, 25 de março de 2021.

De: Colegiado de LETRAS

Para: Diretoria de Projetos e Convênios (DPC)

Assunto: Solicitação para a celebração do Convênio/Cooperação.

Prezado (a) Diretor (a),

Prezada Diretoria de Projetos e Convênios (DPC)

Tendo em vista a aprovação do Projeto de Extensão Clube da Leitura Virtual “João Anzanello Carrascoza” pelo Colegiado de Letras e pelo Centro de Ciências Humanas e da Educação (CCHE), vimos por meio deste solicitar a celebração do Convênio/Cooperação entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR) E a ORGANIZACAO EDUCACIONAL ARTUR FERNANDES LTDA (FACCAT), pois o projeto prevê a participação de alunos da UNESPAR e da FACCAT e membros da Comunidade externa de Paranavaí (e região) e Tupã (e região).

Na expectativa de que nossa solicitação seja atendida, colocamo-nos ao seu dispor para eventuais esclarecimentos.

Desde já agradecemos sua atenção.

Respeitosamente,

Maria Elisa Dias Fraga
Coordenadora do Colegiado de Letras

Luciana Ferreira Leal
Coordenadora do Projeto de Extensão Clube da Leitura Virtual “João Anzanello Carrascoza”



ePROTOCOLO



Documento: **1Memorando003.2021SolicitacaoparaacelebracaodoConvenioCooperacao.pdf**.

Assinado por: **Luciana Ferreira Leal** em 25/03/2021 10:10.

Inserido ao protocolo **17.475.930-8** por: **Luciana Ferreira Leal** em: 25/03/2021 10:08.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
658ed42baba94aede05cb4125d4b4f22.



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. ____/____ QUE ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, E A ORGANIZACAO EDUCACIONAL ARTUR FERNANDES LTDA (FACULDADES FACCAT), VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO CLUBE DA LEITURA VIRTUAL “JOÃO ANZANELLO CARRASCOZA”.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, doravante denominada **UNESPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - CEP 87.701-020, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita no CPF sob nº. 544.114.919-15, entidade autárquica *multicampi* e, por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente convênio será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, e sua execução se dará no Campus de PARANAÍ, e de outro lado, a/o **ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL ARTUR FERNANDES LTDA**, instituição privada, inscrita sob o CNPJ nº 72.557.705/0001-15, com sede à Rua Cherentes, nº.36, Centro, TUPÃ/SP, neste ato representada pelo Senhor **CELSO KAWANO**, inscrito(a) sob o CPF nº 077.526.588-80, (Diretor(a) Presidente(a)), doravante denominada FACCAT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Cooperação visa a o Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural entre os partícipes com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para a Extensão. A UNESPAR pretende trabalhar em parceria com a FACULDADES FACCAT a fim de desenvolver e implantar o Projeto Clube da Leitura Virtual “João Anzanello Carrascoza”, ambas se beneficiando e ao mesmo tempo contribuindo para a reprodução dos conhecimentos adquiridos pelos acadêmicos/docentes e a promoção do crescimento nas suas áreas de atuação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A) São obrigações da UNESPAR/CAMPUS PARANAÍ:

- I. Implantar e desenvolver o Projeto, bem como acompanhar os acadêmicos/docentes participantes;
- II. Estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do Projeto através do cronograma;
- III. Supervisionar todas as atividades desenvolvidas pelos acadêmicos;
- IV. Estabelecer critérios para credenciamento dos acadêmicos;
- V. Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo acadêmico na FACCAT, visando à realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;
- VI. Certificar os acadêmicos participantes do Projeto, mediante carga horária informada pelo Coordenador.
- VII. Estimular e programar ações conjuntas somando e convergindo esforços;
- VIII. Mobilizar suas unidades descentralizadas, seus agentes e serviços, bem como outras entidades que manifestarem desejo de atuarem em parceria, com vistas à consecução do objeto do presente instrumento.
- IX. Definição do plano de aplicação de aporte financeiro;

X. Designar Coordenador e ordenador de despesa designado pela unidade executora no âmbito da Instituição; (se houver despesas)

B) São obrigações da FACCAT:

- I. Fornecer o espaço físico para a implantação e desenvolvimento do Projeto;
- II. Proporcionar aos(as) acadêmicos(as) experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido;
- III. Articular junto à comunidade a divulgação do Projeto;
- IV. Proceder as inscrições e agendamentos de pessoas para aplicabilidade do Projeto;
- V. Prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do Projeto e das atividades em andamento, que venham a se fazer necessárias, ou sejam solicitadas pelo(a) Coordenador(a) do Projeto na UNESPAR;
- VI. Permitir o livre acesso do(a) Coordenador(a) do Projeto nas dependências da Instituição dos docentes e acadêmicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E/OU INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade industrial e/ou intelectual dos resultados obtidos pela execução do presente Termo serão determinados com fundamento na legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

O presente Termo de Cooperação resume os principais termos de um acordo proposto, que se pretende desenvolver entre a UNESPAR e a FACCAT. Todas as relações de negócios futuros resultantes das atividades desta parceria devem exigir um Termo Aditivo, em separado. As Partes signatárias concordam que as obrigações estabelecidas no presente Termo de Cooperação são vinculativas no que diz respeito às discussões e qualquer disputa que possa surgir nos termos da presente, mas não há nenhuma obrigação vinculativa.

PARÁGRAFO ÚNICO Este Termo de Cooperação é celebrado para o benefício exclusivo e proteção das partes signatárias, e não pretende criar quaisquer direitos ou benefícios nos termos da presente para qualquer pessoa que não é parte na presente.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar convênios análogos com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As Partes concordam em não realizar qualquer pagamento, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário(a), acadêmico(a), coordenador(a), gerente ou representante das Instituições.

PARÁGRAFO ÚNICO As ações das Partes, previstas no presente Termo de Cooperação, não implicarão em quaisquer ônus, despesas, encargos ou custos administrativos para as Instituições, nem para os(as) estudantes da Unespar que vierem a se beneficiar de tais ações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

Os signatários deste instrumento não poderão utilizar o nome ou a logomarca do outro em quaisquer atividades de divulgação, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, etc., sob pena de imediata rescisão do presente convênio, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

§ PRIMEIRO Fica vedado aos partícipes utilizar, nos empreendimentos resultantes do Termo, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ SEGUNDO Os partícipes se obrigam a submeter previamente, por escrito, à aprovação um do outro qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Instrumento a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclave, propagandas, concursos e outros.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

É obrigatória a aplicação das logomarcas da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI), da UNESPAR e da FACCAT, e instituições apoiadoras de projetos específicos na divulgação de ações relativas às propostas realizadas através deste Termo, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela fiscalização do presente TERMO DE COOPERAÇÃO por parte da UNESPAR caberá à Professora LUCIANA FERREIRA LEAL, inscrito(a) sob o CPF nº 250.554.718-16, e pela FACCAT caberá à professora FRANCIELE RUIZ PASQUIN, inscrito(a) sob o CPF nº 354.464.138-06.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENUNCIA

A denúncia do presente Termo de Cooperação poderá ser realizada por qualquer uma das partes, através de comunicação por escrito, informando os motivos que levaram a denuncia do Termo, ressalvando o direito dos terceiros envolvidos com 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em qualquer caso, deverão ser respeitadas a conclusão das atividades em andamento, os compromissos assumidos conjuntamente pelos partícipes e o aferimento das vantagens advindas do tempo da participação voluntária deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que aquela que desejar comunique à outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. As atividades em andamento, por força de projetos específicos, não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por uma das partes acordadas. Constitui motivo para a rescisão deste Instrumento o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante consenso das partes.

PARAGRAFO ÚNICO Qualquer alteração e/ou prorrogação proposta, inerente ao objeto tratado no presente Instrumento contratual, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de PARANAVAÍ/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação que não possa ser resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

CIDADE, ____ de _____ de 20__.

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Reitora da UNESPAR

CELSO KAWANO
Presidente/Diretor da FACCAT

ROSIMEIRI DARC CARDOSO
Pró-Reitora de Extensão e Cultura –
UNESPAR

EDUARDO DA SILVA GARCIA
Gestor Administrativo
FACCAT

LUCIANA FERREIRA LEAL
Professora responsável UNESPAR

FRANCIELE RUIZ PASQUIM
354644138-06



ePROTOCOLO



Documento: **2minutadotermodeconveniosdeextensaoecultura1903atual.pdf**.

Assinado por: **Luciana Ferreira Leal** em 25/03/2021 10:10.

Inserido ao protocolo **17.475.930-8** por: **Luciana Ferreira Leal** em: 25/03/2021 10:09.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
11bd7a97877390aae6f803cd1390ad0f.



ANEXO II
FORMULÁRIO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS

I. DADOS CADASTRAIS

1.1. Título

Clube da Leitura Virtual “João Anzanello Carrascoza”

1.2. Coordenador(a)

Colegiado/Setor: Letras

Campus: Paranavaí

Nome da Coordenadora Luciana Ferreira Leal

CPF: 250.554.718-16

Email: luciana.leal@unespar.edu.br

Telefone: 14- 997547407

Categoria funcional: (X) Efetivo () Colaborador. RT: 40

Se colaborador, período do contrato:

1.3. Proposta

	Programa	<input checked="" type="checkbox"/>	Projeto
	Evento	<input type="checkbox"/>	Curso
	Prestação de Serviço	<input type="checkbox"/>	

1.4.1. Vinculação a Programa de Extensão e Cultura (em caso de projeto)

	Vinculado	<input checked="" type="checkbox"/>	Não Vinculado
Título do Programa de vinculação:			

1.5. Previsão de Financiamento

	Com financiamento	<input checked="" type="checkbox"/>	Sem financiamento
Órgão de financiamento:			
Valor do financiamento:			

1.6. Classificação do Projeto ou Programa

1.6.1. Áreas de Conhecimento CNPq

Grande Área: Linguística, Letras e Artes

Área: Letras

Subárea: Literatura Brasileira

Especialidade

1.6.2. Plano Nacional de Extensão Universitária	
Área de extensão: Educação	
Linha de extensão: Incentivo à leitura	

1.7. Período de Realização		
Início: Abril de 2021	Término: Setembro de 2022	

1.8. Carga Horária		
Semanal: 2 horas	Total: 180 horas	

1.9. Dimensão	
Público alvo: Alunos do curso de Letras e demais cursos da UNESPAR de Paranavaí; alunos do curso de Pedagogia e demais cursos da FACCAT de Tupã; professores da rede básica e comunidade em geral de Paranavaí/PR e Tupã/SP e demais interessados.	
Abrangência: Regional	
Local de realização: A realização será on line, com leituras e reuniões síncronas pelo meet.	

1.10. Parcerias			
<input checked="" type="checkbox"/>	Sim		Não
Nome da Entidade: Faculdades FACCAT de Tupã Prof ^a . Dr ^a . Franciele Ruiz Pasquim			
Atribuições da Entidade: Participação colaborativa no projeto. A professora ajudará na execução do projeto e serão atendidos alunos e comunidade de Paranavaí e de Tupã.			

1.11. Equipe Executora (acrescentar quantos quadros forem necessários)	
Nome: Luciana Ferreira Leal Colegiado/setor/Campus: Categoria funcional: (X) Efetivo () Colaborador. RT: 40 <i>Se colaborador, período do contrato:</i> <i>Se aluno, ano de ingresso e previsão de conclusão do curso:</i> Titulação: Doutorado Função na equipe: Coordenadora e executora	
Vinculação de TIDE a este Projeto/Programa?	() Sim (x) Não
Nome: Franciele Ruiz Pasquim Colegiado/setor/Campus: Faculdades FACCAT Categoria funcional: () Efetivo (X) Colaborador. RT: 20 <i>Se colaborador, período do contrato:</i> <i>Se aluno, ano de ingresso e previsão de conclusão do curso:</i> Titulação: Doutora Função na equipe: Executora	

Vinculação de TIDE a este Projeto/Programa?	() Sim	(X) Não
Nome: Colegiado/setor/Campus: Categoria funcional: () Efetivo () Colaborador. RT: _____ <i>Se colaborador, período do contrato:</i> <i>Se aluno, ano de ingresso e previsão de conclusão do curso:</i> Titulação: Função na equipe:		
Vinculação de TIDE a este Projeto/Programa?	() Sim	() Não
Nome: Colegiado/setor/Campus: Categoria funcional: () Efetivo () Colaborador. RT: _____ <i>Se colaborador, período do contrato:</i> <i>Se aluno, ano de ingresso e previsão de conclusão do curso:</i> Titulação: Função na equipe:		
Vinculação de TIDE a este Projeto/Programa?	() Sim	() Não

II. DADOS TÉCNICOS

2.1. Resumo do Projeto

Tendo em vista a pouca motivação dos alunos quanto à leitura em diferentes níveis do ensino, propõe-se a criação de um espaço de formação de leitores em nível de graduação e demais interessados nessa proposta, a fim de proporcionar leituras literárias de diferentes tipos gêneros, escritores e nacionalidades. Nesta perspectiva, propõe-se a criação de um Clube da Leitura Virtual, a fim de ser um refúgio literário em meio à Pandemia, um ambiente virtual no qual haja trocas e compartilhamentos sobre as impressões e análise de livros. O clube de leitura virtual “João Anzanello Carrascoza” objetiva promover a democratização do acesso à leitura e a experiência da leitura, contribuindo, assim, para a formação de um público leitor, crítico e criativo e incentivar o debate, interação e a socialização do conhecimento entre os participantes por meio de debates sobre a leitura de obras literárias. Como público alvo tem-se alunos e ex-alunos de Graduação e de pós-graduação, em especial dos cursos de Letras (UNESPAR) e Pedagogia (FACCAT), bem como se estende a toda comunidade. Espera-se criar espaços de compartilhamento e troca de conhecimentos e interpretações e formar mediadores de leitura e ampliar o tempo de leitura e o repertório dos participantes, além incentivar o desenvolvimento do prazer pela experiência da leitura.

2.2- Equipe do projeto (recursos humanos)

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função	E_mail	Telefone (fixo e celular)
1	Franciele Ruiz Pasquim	FACCAT	Doutora em Educação	Ministrante	francielepasquim@gmail.com	1499688-5540
2	Daniele Bento de França Arena	UNESPAR	Graduanda em Letras	Participante	daniele-21-arena@hotmail.com	4499125-0749
3	Maria Eduarda Gonçalves do Nascimento	UNESPAR	Graduanda em Letras	Participante	mariaeduarda.gn3@gmail.com	44 99854-9427
4	Maria Angélica Niehues do Nascimento	UNESPAR	Graduanda em Letras	Participante	maria.niehues94@gmail.com	4499828-1478
5	Gislaine Soares Santos	UNESPAR	Graduanda em Letras	Participante	gislainesoares751@gmail.com	4499174-9722
6	Valéria Garcia Frederico	UNESPAR	Graduanda em Letras	Participante	valeriagarciafr@outlook.com	4499762-2467
7	Kênia de Abreu	UNESPAR	Graduanda em Letras	Participante	keniaabreu1515@gmail.com	44 99169-1176
8	Maria Milena Marques Polidoro	UNESPAR	Graduanda em Letras	Participante	mmmarquespolidoro2018@gmail.com	1899619-4878
9	Marielle Borsatto Lucas Miiller	Colégio Estadual Princesa Isabel	Graduada em Letras	Participante	marielleborsatto@gmail.com	4499749-3163
10	Maria Jozirene Almeida da Silva	UNESPAR	Graduanda em Letras	Participante	Almeidamariajosi@gmail.com	449880-3826
11	Julia Fernanda dos Santos Clarindo	UNESPAR	Graduanda em Letras	Participante	jclarindo557@gmail.com	4499122-2823
12	Bruna Letícia da Silva Massuia	UNESPAR	Graduanda em Letras	Participante	brunalmassuia@gmail.com	4499812-3921
13	Lucinéia Almeida da Silva	UNESPAR	Graduanda em Letras	Participante	almeida.lucineia@gmail.com	4499126-3973
14	Lucas Mateus de Oliveira Lourenço	UNESPAR	Graduando em Letras	Participante	lucas.lourenco@escola.pr.gov.br	4499138-7340
15	Louise Ribeiro dos Santos	UNESPAR	Graduanda em Letras	Participante	louisersvale@gmail.com	9199133-1245
16	Lucas Rafael Porfirio da Silva	UNESPAR	Graduando em Letras	Participante	lrporfirio03@gmail.com	44 991662903
17	Lorraine dos santos de Souza	UNESPAR	Graduanda em Letras	Participante	lorraineesantossouza@gmail.com	4499874-8986
18	Maria Eduarda de Souza da Cruz	UNESPAR	Graduanda em Letras	Participante	M.eduardacruz0112@gmail.com	4498833-5987
19	Mariana Clara De Lima Da Silva	UNESPAR	Graduanda em Letras	Participante	mari.clara_@hotmail.com	44 9990- 3041
20	Jéssica Eugênio de Azevedo	UNESPAR	Graduanda em Letras	Participante	jessicaeugenioazevedo@gmail.com	4492000-1779
21	Fernando Krueger da Cruz	SANEPAR	Graduado em Letras	Participante	fernandokruegerdacruz623@gmail.com	4499932-5480
22	Thais Fernanda de Sousa	UNESPAR	Graduanda em Letras	Participante	thaisnanda424@gmail.com	4499991-2180
23	Amanda Marques Martins	UNESPAR	Graduanda em Letras	Participante	mandamm@hotmail.com	4499858-8596
24	João Vitor Vieira Librenza	UNESPAR	Graduando em Letras	Participante	srlibras@gmail.com	4499819-9648
25	Jéssica Eugênio de Azevedo	UNESPAR	Graduanda em Letras	Participante	jessicaeugenioazevedo@gmail.com	4492000-1779
26	Jessica Hosana da Silva Meira	UNESPAR	Graduanda em Letras	Participante	jessicahosana12@gmail.com	4499709-9531
27	Isabelly Oliveira Fernandes de Sousa	UNESPAR	Graduanda em Letras	Participante	isabellyfernandes2002@hotmail.com	4499858-8596
28	Caroline Tainara Morsch	Centro de Idiomas FISK	Graduada em Letras	Participante	carolinetainaramorsch@gmail.com	4499855-1885

29	João Vitor Vieira Librenza	UNESPAR	Graduanda em Letras	Participante	srlibras@gmail.com	998199648
30	Maria Aparecida Martins Ernandes Silva	Colégio Estadual Bento Munhoz da Rocha Neto - EFMP	Graduada em Letras	Participante	cidinhaernandes@gmail.com	44 999113343
31	Luiz Fernando de Jesus	Ceebja de Paranavai	Graduado em Letras	Participante	luizfidalu@gmail.com	44- 998918467
32	Marlon Peres Junco	UNESP/ ASSIS	Graduando em Letras	Participante	marlonjuncop@gmail.com	1499792-3457
33	Daiane Cristina de Souza Ozan	FACCAT	Pedagoga	Participante	dayannynhha@hotmail.com	1499767-6059
34	Jocelaine Alves da Paz	FACCAT	Pedagoga	Participante	jocelainenaninha@gmail.com	14 99779-7318
35	Luís Guilherme da Silva Souza	FACCAT	Graduação em Jornalismo	Participante	guilhermexpel65123@gmail.com	14 99862-7135
36	Lucas de França Peloso	FACCAT	Graduando em Pedagogia	Participante	lucasdefrancafeloso@gmail.com	1499821-9219
37	Camilla Zacharias Minerva	Escola Estadual Nelson Maestro de Castro	Pedagoga	Participante	camillazacharias@hotmail.com	14 99148 8836
38	Sueli Hamada Araki	FACCAT	Professora	Participante	sueli.araki@hotmail.com	14 99663-3436
39	Jessica Silva	FACCAT	Graduanda em Pedagogia	Participante	js5464532@gmail.com	14996416142
40	Gisane Salustiano Torigoe Alves	Emef Professor Odinir Magnani	Pedagoga	Participante	gisanesalustianotorigoe@gmail.com	1499680-2123
41	Vitória Robledo Velini de Andrade	FACCAT	Pedagoga	Participante	vitoriarobledo@gmail.com	1499901-3929
42	Daniela Silva Santos	FACCAT	Pedagoga	Participante	dany-ell2@hotmail.com	1499642-1820
43	Lohani Brunê Gonçalves Romera	CMEI Irene Fontana Bueno	Pedagoga	Participante	lohani_brune@hotmail.com	1499811-2680
44	Maiara da Silva Pereira	Colégio Objetivo	Pedagoga	Participante	Mayara.silva.tupa@hotmail.com	1499720-0313
45	Joice Naiara Camargo de Abreu	Colégio Alta Paulista	Pedagoga	Participante	joicencabreu@gmail.com	1499701-9893
46	Carolina Robledo Velini de Andrade	USP	Graduanda	Participante	rvacarolina@outlook.com	1499645-7380
47	Maira Cavalcante Oliva	FACCAT	Pedagoga	Participante	mairacavalcanteoliva@gmail.com	1499111-6155
48	Camilla da Silva Pereira	FACCAT	Graduanda em Pedagogia	Participante	caamillapereira89@gmail.com	1499725-0099
49	karina Gasparelli Benites	FACCAT	Graduanda em Pedagogia	Participante	karinagasparellibenites@gmail.com	1499616-8778
50	Giselma Salustiano	Professora do Município de Tupã	Pedagoga	Participante	giselmasalustiano@gmail.com	14 99894-2893
51	Allan Sousa dos Santos	JOSEC - produtos metalúrgicos	Pedagogo	Participante	laka_sousa@hotmail.com	14 99867-2058
52	Amanda Higinio da Silva	Home Office	Pedagogo	Participante	amandahiginio48@hotmail.com	14 99720-0313
53	Angela maria mariano	FACCAT	Graduanda em Pedagogia	Participante	angelabarquila@gmail.com	14996818950
54	Marileia cristina pigozzi suarez	Prefeitura Municipal	Graduanda em Pedagogia	Participante	marileiasuarezdesouza@gmail.com	14 996290408
55	Juliana Leal Torres da Silva	FACCAT	Graduanda em Pedagogia	Participante	julianaleal0314@gmail.com	14 998464200
56	Monique Fernanda da Rocha Marques	FACCAT	Graduanda em Pedagogia	Participante	moniquermarkes@gmail.com	14 99767-3154
57	Izilda Silveira de Marchi	Home Office	Graduada em Educação	Participante	izildamarchi@ig.com.br	14-99664-5111

			Física			
58	Eduardo Marques Pereira Dantas	Produtor Rural	Administração de Empresas	Participante	eduardompdantas@uol.com.br	14-99877-1115
59	Vanessa Cristina Fiais	FACCAT	Graduanda em Pedagogia	Participante	vanessafiais_@outlook.com	18- 99753-1651
60	Gabrielly Cardozo Barbosa	Magazine Vila nova Porto Rico	Graduada em Letras	Participante	gabcardozo26@hotmail.com	44 - 99167-9970
61	Marisa Tereza Giroto	Colégio Estadual Marechal Costa e Silva	Graduada em Letras	Participante	marisaterzagiroto@gmail.com	44-991145954

2.3 - Descrição do Projeto.

PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

A literatura é algo fundamental para a humanidade. Antonio Candido (1995) coloca a literatura como um direito humano, necessária para a sobrevivência, assim como o próprio alimento, argumentando de que ninguém poderia viver sem ficção. Por sua vez, Umberto Eco (2003, p. 11) observa que “A literatura, contribuindo para formar a língua, cria identidade e comunidade”. Desse modo, compreendemos que a literatura é de extrema importância para o desenvolvimento humano.

Segundo Candido (1995, p. 180), “A literatura desenvolve em nós a quota de humanidade na medida em que nos torna mais compreensivos e abertos para a natureza, a sociedade, o semelhante”. Ou seja, a literatura não contribui apenas para o desenvolvimento pessoal e individual do ser humano, contribui também para o desenvolvimento da sociedade em que se está inserido e, por consequência, com as relações interpessoais. Ela está presente desde muito cedo na vida humana, quando pensamos nas crianças que têm acesso aos livros e se apropriam de suas leituras e interpretações, em especial pela leitura de livros de qualidade estética.

O autor revela que “A luta pelos direitos humanos abrange a luta por um estado de coisas em que todos possam ter acesso aos diferentes níveis da cultura” (CANDIDO, 1995, p. 191). Ainda ressalta que “Uma sociedade justa pressupõe o respeito dos direitos humanos e a fruição da arte e da literatura em todas as modalidades e em todos os níveis é um direito inalienável”. Então, a literatura é colocada aqui como um direito humano, mas que seja livre de preconceitos e abranja diversas culturas com respeito.

A literatura infantil contemporânea, segundo Coelho (2000), é essencial e deve ser mais do que mero entretenimento, mas, sim, uma experiência rica em vida, inteligência e emoções. Articulando os argumentos dos estudiosos, constata-se que a literatura é essencial para o desenvolvimento humano e até mesmo social, já a literatura infantil demorou em ser pensada e a concepção de infância e preocupação com a mesma é algo ainda recente. Assim, a literatura infantil é um marco quando se pensa nos produtos culturais para a infância, pois é um dos primeiros materiais a ser pensado exclusivamente para as crianças.

Azevedo (1999) apresenta, então, a ideia de que a literatura infantil também auxilia no processo de compreender questões humanas, sentimentos, sensações e situações que são complicadas de serem desenvolvidas em sala de aula. José Nicolau Gregorin Filho (2012, p. 155) concorda com o autor, no sentido de que a literatura “pode oferecer importantes alternativas de superação e resolução de conflitos, fazendo-o por meio da ficção e com diferentes representações estéticas”. No Relatório da pesquisa *Retratos da Leitura no Brasil (2020)*, consta que o brasileiro em idade escolar lê em média 2,5 livros inteiros por ano, e a maior parte dessa leitura está concentrada em livros didáticos. Essa média ainda decresce após o término dos estudos. Além do hábito e acesso aos livros e a leitura serem restritos, as capacidades leitoras dos brasileiros também são pouco animadoras: segundo os dados do Instituto Paulo Montenegro, atualmente apenas 25% de nossa

população é constituída de leitores plenamente alfabetizados, isso quer dizer “pessoas cujas habilidades não mais impõem restrições para compreender e interpretar textos em situações usuais: leem textos mais longos, analisando e relacionando suas partes, comparam e avaliam informações, distinguem fato de opinião, realizam inferências e sínteses.” (Instituto Paulo Montenegro, 2011)

Tendo em vista a pouca motivação dos alunos quanto à leitura em diferentes níveis do ensino, propõe-se a criação de um espaço de formação de leitores em nível de graduação e demais interessados nessa proposta, a fim de proporcionar leituras literárias de diferentes tipos gêneros, escritores e nacionalidades. Nesta perspectiva, propõe-se a criação de um Clube da Leitura Virtual, a fim de ser um refúgio literário em meio à Pandemia, um ambiente virtual no qual haja trocas e compartilhamentos sobre as impressões e análise de livros.

Os Clubes de leitura estão afinados aos ideais de democratização de conhecimento: “debates coletivos nos encontros permitem que os leitores troquem ideias, interpretações e informações entre si. Este espaço de socialização dos sentidos da leitura e da interação com as interpretações do outro tem trazido crianças, jovens e adultos para a fruição de uma experiência estética transformadora. Tanto a leitura mensal, quanto o encontro com outros leitores, estimulam a ressignificação de ações cotidianas e possibilitam a conquista progressiva de protagonismo e autonomia dos participantes, estruturas fundamentais para uma formação cidadã.”

Se a literatura desenvolve em nós a cota de humanidade na medida em que nos torna mais compreensivos e abertos para a natureza, a sociedade, o semelhante, “só numa sociedade igualitária os produtos literários poderão circular sem barreiras, e neste domínio a situação é particularmente dramática em países como o Brasil, onde a maioria da população é analfabeta, ou quase, e vive em condições que não permitem a margem de lazer indispensável à leitura. Por isso, numa sociedade estratificada deste tipo a fruição da literatura se estratifica de maneira abrupta e alienante” (Antonio Cândido), assim, justifica-se esse projeto.

OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Objetivo geral:

- O objetivo geral é promover a democratização do acesso à leitura e a experiência da leitura, contribuindo, assim, para a formação de um público leitor, crítico e criativo.

Objetivos específicos:

- Incentivar o debate, interação e a socialização do conhecimento entre os participantes por meio de debates sobre a leitura de obras literárias;
- Criar espaços de compartilhamento e troca de conhecimentos e interpretações;
- Formar mediadores de leitura ;
- Ampliar o tempo de leitura e o repertório dos participantes, além incentivar o desenvolvimento do prazer pela experiência da leitura;
- Possibilitar que cada participante consiga realizar uma leitura de si mesmo e do mundo, a fim de reconstruir e construir lugares próprios;
- Contribuir para a formação do leitor crítico no Ensino Superior;
- Democratizar o acesso à leitura de livros de qualidade de literatura;
- Divulgar e promover eventos e palestras relacionadas às atividades do Clube da Leitura e



- Possibilitar um espaço virtual destinado à promoção do livro, da leitura e de autores.

PUBLICO ALVO

Destinado aos alunos e ex-alunos de Graduação e de pós-graduação, em especial para aqueles que cursam Letras na Unespar e Pedagogia na Faccat, bem como se estende a toda comunidade.

METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Os livros escolhidos abaixo serão disponibilizados em e-book, gratuitamente, ou físico, sendo adquirido pelo participante com um cupom de desconto de 30% no site da editora. O participante terá um mês para ler o livro que será discutido no último sábado de cada mês das 14h às 15h30.

Foram escolhidos livros de qualidade literária, alguns já de domínio público, a fim de democratizar a leitura para o maior número de integrantes. O principal critério de escolha foi tentar abranger livros de diferentes gêneros e autores a fim de atender as expectativas dos leitores que integrarão o clube. Essa seleção foi feita pela Coordenadora e pela professora integrante da Equipe Executora, com base em critérios literários, culturais e artísticos.

As reuniões do Clube da Leitura Virtual “João Anzanello Carrascoza” serão mensais e nelas serão apresentadas as impressões de leitura sobre o livro previamente escolhido e lidos pelos integrantes do Clube. A mediação durante as reuniões mensais será feita pela Coordenadora e Equipe Executora, a partir das impressões de leitura dos membros do clube.

Ao final do projeto, os participantes terão a oportunidade de conhecerem virtualmente um dos autores dos livros lidos, momento único de interlocução entre o escritor e o leitor, o que tornará essa prática inesquecível, o que também contribuirá para a compreensão da recepção dos livros lidos pelos seus integrantes.

Por fim destaca-se que, as atividades a serem promovidas pelo Clube da Leitura tornarão a leitura desafiante e constante em seus processos de formação, o que contribuirá para formação do deleite e da fruição estética, aspectos esses imprescindíveis para a formação do leitor crítico e criativo no Ensino Superior. Haverá um encontro mensal, com duração aproximada de uma hora e meia, para discussão sobre o livro lido por todos.

Papel do membro do Clube de Leitura

- Ler, integralmente, o livro combinado, no prazo dado 3 semanas;
- Participar do Clube de Leitura na data combinada, socializando suas experiências de leitura;

Importante:

- Não é obrigatório gostar do livro;
- Não haverá a proposição de tarefas de leitura, em nenhuma circunstância.

Livros selecionados para a Leitura (podendo haver alterações)

Aos 7 e aos 40 – João Anzanello Carrascoza.

A noiva jovem - Alessandro Baricco.

Os Maias – Eça de Queirós.

Prisioneiras – Dráuzio Varela

Memórias Póstumas de Brás Cubas – Machado de Assis.

Amor de novo – Doris Lessing.

A cidade dorme – Luiz Ruffato.

Vidas Secas – Graciliano Ramos.

A vida do livreiro A. J. Fikry – Gabrielle Zevin.

Cinderela Chinesa – Adeline Yen Mah.

Lição das coisas, de Carlos Drummond de Andrade.

O olho mais azul - Toni Morrison

Ensaio sobre a cegueira - José Saramago.

Úrsula - Maria Firmina dos Reis

Ideias para adiar o fim do mundo - Ailton Krenak

Trama de meninos – João Anzanello Carrascoza.

PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

Serão utilizados:

- Livros disponíveis on-line;
- Acervo das Bibliotecas da UNESPAR e FACCAT; e
- Acervos das Bibliotecas Públicas.

CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

- Elaboração de resenhas críticas sobre os livros lidos nos ciclos de leitura proposto pelo Clube da Leitura Virtual;
- Criação de uma página no Facebook para compartilhamento das impressões de leitores sobre livros e leituras;
- Elaboração de Artigo científico sobre a recepção dos livros lidos pelos integrantes; e
- Exposições de livros on-line, por meio da elaboração de vídeos.

CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

- Reuniões mensais.
- Roda de conversa com autores.
- Seminários de Estudos.
- Saraus literários.

LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO

Paranavaí – PR

Planaltina – PR

Nova Londrina – PR
Marilena – PR
Alto Paraná – PR
São Manoel do Paraná – PR
Guairaçá – PR
Tamboara – PR
Cianorte – PR
Colorado – PR
Inajá – PR
Paraíso do norte – PR
Porto Rico – PR
Terra Rica – PR
Rondon – PR
Tupã – SP
Iacri – SP

2.9. Informações Complementares

- a) Emissão de Certificação: (X) Sim () Não
Número de Certificados previstos: 60.
b) Outras informações que julgar importantes.

Paranavaí, 26 de fevereiro de 2021.



Assinatura do(a) Coordenador(a) Geral do
Programa de Extensão

Assinatura do(a) Coordenador(a) da
Proposta

Parecer <u>Circunstanciado</u> do Colegiado (Obrigatório)	Parecer do Conselho de Centro de Área (Obrigatório)
---	---

<p>O projeto foi aprovado pelo colegiado porque promove a democratização do acesso à leitura e a experiência da leitura, contribuindo, assim, para a formação de um público leitor, crítico e criativo e cumpre com todos os requisitos de um projeto de extensão, uma vez que atende alunos e comunidade.</p>	
<p>Data 11/03/2021</p>  <p>Assinatura do(a) Coordenador(a) de Curso</p>	<p>Data</p> <p>Assinatura do(a) Diretor de Centro de Área</p>
<p>Parecer da Divisão de Administração e Finanças do Campus (caso envolva recursos financeiros)</p>	<p>Parecer da Divisão de Extensão e Cultura (Obrigatório)</p>
<p>Data</p> <p>Assinatura do(a) Diretor(a)</p>	<p>Data</p> <p>Assinatura do(a) Chefe de Divisão</p>



ePROCOLO



Documento: **3Projeto de Extensão Club de Leitura Virtual.pdf**.

Assinado por: **Luciana Ferreira Leal** em 25/03/2021 10:10.

Inserido ao protocolo **17.475.930-8** por: **Luciana Ferreira Leal** em: 25/03/2021 10:09.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
1f3abc814dbe593f14e63a7738da40e8.

Ata de reunião do colegiado de Letras edital nº03/2021 - CLE

1
2 Às quatorze horas do dia onze de março do ano de dois mil e vinte e um, na
3 Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR/Paranavaí, realizou-se, por meio de
4 videoconferência no Google Meet, reunião extraordinária do colegiado, convocada pelo
5 edital 03/2021 para deliberar sobre a seguinte pauta: aprovação dos PADs, projeto e
6 outros assuntos. Participaram da reunião os professores Me. Maria Elisa Dias Fraga, Dr.
7 Marcelo José Silva, Dra. Daiane Karla Correia Jodar, Me. Thais Regina Gimenes
8 Chagas, Dra Akisnelen Oliveira Torquette, Dra. Luciana Ferreira Leal, Me. Sebastião
9 Soares de Castro, Me. Regiane Abrahão, Esp. Luiz Ferreira Abreu, Dra Ana Cláudia
10 Paschoal, e Me. Fernanda Tonholi Sasso Curanishi. Justificaram a ausência a profa Me.
11 Élen Ramos, Esp Soraia Regina Machado e Me Kellen Fátima Wiginieski de Barros. A
12 coordenadora do colegiado de Letras, professora Me. Maria Elisa Dias Fraga, iniciou a
13 reunião agradecendo a presença de todos e em seguida passou a abordar os pontos da
14 pauta: a) aprovação do PAD - inicialmente os professores na reunião compartilharam
15 seus PADs, foram dirimidas algumas dúvidas e efetuadas as alterações necessárias. Na
16 sequência a coordenadora compartilhou os PADs das professoras Kellen e Élen, foram
17 realizadas as correções necessárias por tratar-se apenas de somatória de horas. Após a
18 apresentação os PADs de todos os professores foram aprovados pelo Colegiado. Os
19 professores foram orientados a encaminha-los no email elisa_dias@yahoo.com.br para a
20 coordenação. b) projeto - A professora Luciana apresentou o projeto de extensão “Clube
21 da leitura virtual ‘João Anzanello Carrascoza’” a ser desenvolvido no período de
22 abril/2021 a setembro/2022 em parceria com a FACCAT. O projeto foi aprovado por
23 unanimidade. Foi aprovado ainda o projeto de monitoria voluntária, apresentado pelo
24 prof Marcelo e vinculado a disciplina Língua Inglesa II. A aprovação dos projetos da
25 prof Maria Elisa e prof Luiz ficaram para a próxima reunião por estarem em processo de
26 finalização de escrita, apesar da apresentação oral. c) outros assuntos - o prof Luiz
27 assumirá a disciplina de língua portuguesa no colegiado de enfermagem após a saída
28 por prof. Sebastião, por término do contrato. Nada mais havendo a ser tratado a profa.
29 Me. Maria Elisa Dias Fraga encerrou a reunião (03/2021) do colegiado de Letras e eu,
30 prof. Marcelo José da Silva, lavrei a presente ata, com linhas numeradas de 1 a 31 que
31 será assinada por mim e demais participantes.

Assinatura dos participantes:

Akisnelen Oliveira Torquette _____

Ana Cláudia Paschoal _____

Daiane Karla Correia Jodar _____

Fernanda T. Sasso Curanishi _____

Luciana Ferreira Leal _____

Luiz Ferreira Abreu _____

Marcelo José Silva _____

Maria Elisa Dias Fraga _____

Regiane Abrahão _____

Sebastião Soares de Castro _____

Thais R. Gimenes Chagas _____



ePROTOCOLO



Documento: **4Atareuniaodecolegiado0321.pdf**.

Assinado por: **Luciana Ferreira Leal** em 25/03/2021 10:10.

Inserido ao protocolo **17.475.930-8** por: **Luciana Ferreira Leal** em: 25/03/2021 10:09.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
5eb45f959e4c63ae35e0a487e27cfe3c.

N. I. R. E.
SINGULAR
MATRIZ
FILIAL



JUCESP PROTOCOLO
61251/03-3



135

322
CENTRO
TUPÁ - SP



CONVÊNIO TUPÃ

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: MASSUYUKI KAWANO, brasileiro, natural de Guaiçara/SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, advogado, residente e domiciliado na Rua Mandaguaris n.º 127, Centro, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.933.945 - SSP/SP e do CPF n.º 013.109.768-72; e DORIVAL CONSTANCE DA SILVA, brasileiro, natural de Araçatuba/SP, viúvo, professor, residente e domiciliado na Rua Nhambiquaras n.º 420, Centro, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2.096.922 - SSP/SP e do CPF n.º 136.846.718-00, únicos sócios componentes da Sociedade Civil por Quotas de Responsabilidade Limitada, que gira sob a denominação social de ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL ARTUR FERNANDES S/C LTDA, com sede na Rua Cherentes n.º 36, Centro, CEP 17600-090, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, que tem por finalidade a "Difusão da Cultura, a Expansão do Ensino de Todos os Graus, o Aprimoramento da Cultura da Juventude Brasileira, a Promoção do Amparo Social, mantendo Cursos de Nível Primário, Médio e Superior, podendo ainda manter Cursos Especiais", inscrita no CNPJ sob n.º 72.557.705/0001-15, com registro de seus atos constitutivos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, sob n.º 189, Fls. 125, do Livro A-1 de Pessoas Jurídicas, e última averbação sob n.º 14, em 02/12/2002, resolvem, de comum acordo, alterar e consolidar o contrato social da sociedade, da seguinte forma:

1 - O sócio DORIVAL CONSTANCE DA SILVA, já qualificado, possuidor de 118.733 (cento e dezoito mil e setecentas e trinta e três) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando R\$ 118.733,00 (cento e dezoito mil e setecentas e trinta e três reais), retira-se da sociedade, considerando-se seu afastamento à partir de 28 de Janeiro de

1

Wilson Jorge Zamae
Advogado - OAB 70 720

51.507.101/0001
OFÍCIO DO CARTÓRIO PÚBLICO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RUA CAETANO DE ALMEIDA
CENTRO - TUPÃ - SP

CONVENIO TUPÃ

2003, data em cede e transfere a totalidade de suas quotas, inteiramente integralizadas, de participação no capital, para o sócio MASSUYUKI KAWANO, já qualificado, pelo preço certo e ajustado de R\$ 118.733,00 (cento e dezoito mil e setecentos e trinta e três reais), pagáveis da seguinte forma:

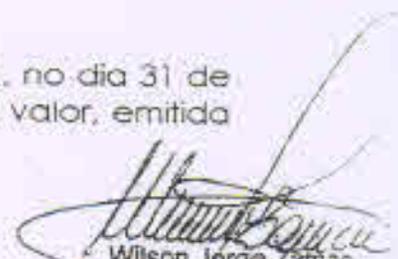
a)- A importância de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), no dia 07 de Fevereiro de 2003, em moeda corrente do País;

b)- O restante do preço, ou seja, o valor de R\$ 33.733,00 (trinta e três mil e setecentos e trinta e três reais), no dia 07 de Maio de 2003, em moeda corrente do País;

2 – O sócio cedente e retirante DORIVAL CONSTATE DA SILVA declara que a quitação dos seus direitos e haveres na sociedade e para com o sócio cessionário será feita na ocasião dos recebimentos acima;

3 – O sócio MASSUYUKI KAWANO, que com a cessão de quotas feita na cláusula primeira, tornou-se possuidor da totalidade do capital social, ou seja 1.200.000 (um milhão e duzentas mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentas mil reais), e, neste ato cede e transfere 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o Sr. CELSO KAWANO, brasileiro, natural de Tupã/SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Alameda Cardiff n.º 145, Vila Inglesa, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.640.237 – SSP/SP e do CPF n.º 077.526.588-80, que neste ato é admitido na sociedade, como de fato admitido foi, pelo preço certo e ajustado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), pagáveis da seguinte forma:

a)- A importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no dia 31 de Março de 2003, conforme Nota Promissória de igual valor, emitida


Wilson Jorge Zamie
Advogado - OAB 70.720
34.º Sub-Secção

CONVÊNIO TUPA

51.517.101/0001
SEM FICHA DE REGISTRO
RECEBIMENTO DE TUPA
N.º 122
CENTRO - DE 7500-410
TUPA - SP

nesta data pelo sócio cessionário a favor do sócio cedente;

b)- A importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no dia 31 de Março de 2004, conforme Nota promissória de igual valor, emitida nesta data pelo sócio cessionário a favor do sócio cedente;

4 - O sócio cedente MASSUYUKI KAWANO, declara haver recebido as notas promissórias nos valores totais acima, ficando esta vinculada a este contrato, estabelecendo as partes de mútuo e recíproco acordo que o valor dela constante é líquido e certo, não lhe aplicando destarte e para o futuro qualquer tipo de inflação ou deflação, ainda que decorrente de determinações governamentais;

5 - O sócio cedente MASSUYUKI KAWANO declara que a quitação dos seus direitos e haveres na sociedade e para com o sócio cessionário em relação as quotas ora cedidas, será feita na ocasião dos recebimentos das notas promissórias constante da cláusula acima;

6 - Por força da cessão e transferência das quotas, conforme cláusulas anteriores deste, o capital social da sociedade, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas quanto no valor de cada quota, ficando assim distribuído entre os sócios:

MASSUYUKI KAWANO,		
1.080.000 quotas.....	90%	R\$ 1.080.000,00
CELSO KAWANO,		
120.000 quotas.....	10%	R\$ 120.000,00

7 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Wilson Jorge Zamae
Advogado - OAB 70.726
R. 6 Silva, Sorocaba

01.001.10/0001
CENTRO TUPA - SP

8 – Consoante aos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil, Lei n.º 10.046, de 10/01/2002, fica alterada a forma da sociedade, passando de Sociedade Civil por Quotas de Responsabilidade Limitada, para Sociedade Empresaria, sob o tipo de Sociedade Limitada;

9 – Por força da modificação procedida na cláusula nona, a sociedade girará sob o nome empresarial de ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL ARTUR FERNANDES LTDA;

10 – A administração da sociedade caberá individual e isoladamente aos sócios MASSUYUKI KAWANO e CELSO KAWANO, com os poderes e atribuições da representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

11 – Os sócios administradores MASSUYUKI KAWANO e CELSO KAWANO, terão direito a uma retirada mensal, a título de pro-labore, cujo valor será fixado periodicamente, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

12 – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as lucros ou perdas apurados;

13 – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;


Wilson Jorge Zamae
Advogado - OAB 70.723
34.º Sub-Secção

CONVENIO TUPA
67.557.707/0001
GRUPO EMPRESARIAL DE EMPRESAS, SUCESORES E SUCESSORES
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RUA CAETES, 1.921
CENTRO - CEP: 13050-100
TUPA - SP

14 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, observado o seguinte:

a)- Os sócios deverão ser comunicados por escrito a se manifestarem sobre a referida preferência, dispondo, para isso, do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data dessa comunicação;

b)- Findo o prazo para o exercício da referida preferência sem os sócios se manifestarem, ou havendo sobras, as quotas, poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros sem qualquer oposição;

15 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

16 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência e serão pagos pela sociedade em até 06 (seis) prestações mensais e corrigidas, sendo a primeira vencível após 30 (trinta) dias da referida apuração;

§ ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

17 - Os sócios administradores MASSUYUKI KAWANO e CELSO KAWANO, declaram, sob as penas da lei, de que não estão

5


Wilson Jorge Zamae
Advogado - OAB 70.725
34.ª Sub-Secção

57.807/10/10007
CENTRO - CEP 13000-410
TUPA - SP

impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

18 – A sociedade não terá Conselho Fiscal;

19 – Nas deliberações dos sócios, os Administradores darão preferência à forma estabelecida no Art. 1.072, § 3.º, do Código Civil, ou seja, a reunião ou a assembléia tomar-se dispensáveis quando todos os sócios declaiem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas ou convocará os sócios consoante o disposto no § 2.º do mesmo artigo, ou seja, dispensam-se as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

20 – Nos termos do § Único, Artigo 1.053, do Código Civil, lei n.º 10.046, de 10/01/2002, fica estabelecida a regência supletiva das Sociedades Limitadas, pelas normas das Sociedades Anônimas;

21 – Fica permitido a designação de pessoas não sócias para exercer as funções de administradores da sociedade;

22 – Caberá a exclusão da sociedade por justa causa, na conformidade do Artigo 1.085 do Código Civil, o sócio que por em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade;

23 – As deliberações dos sócios obedecerão o disposto no Artigo 1.076, do Código Civil;


Wilson Jorge Zamee
Advogado - OAB 70.720
34.º Sub-Seção

51.507.101/0001-15
ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL ARTUR FERNANDES LTDA
RUA CHARENTES, 36
CENTRO - TUPÃ - SP

24 - À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL ARTUR FERNANDES LTDA

CNPJ N.º 72557705/0001-15

Integram a presente sociedade, os Senhores MASSUYUKI KAWANO e CELSO KAWANO, já qualificados anteriormente neste instrumento:

1.º - A sociedade gira sob o nome empresarial de ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL ARTUR FERNANDES LTDA;

2.º - A sociedade tem a sua sede na Rua Cherentes n.º 36, Centro, CEP 17600-090, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo;

3.º - O objeto social é a "Difusão da Cultura, a Expansão do Ensino de Todos os Graus, o Aprimoramento da Cultura da Juventude Brasileira, a Promoção do Amparo Social, mantendo Cursos de Nível Primário, Médio e Superior, podendo ainda manter Cursos Especiais";

4.º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado;

5.º - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependencia, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

6.º - O capital social é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e


Wilson Jorge Zamia
Advogado - OAB 70.725
21 R. C. C. C. C.

CONVÊNIO TUF



51.507 101/00
CENTRO TUF

duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios na seguinte proporcionalidade:

MASSUYUKI KAWANO, 1.080.000 quotas.....	90%	R\$ 1.080.000,00
CELSO KAWANO, 120.000 quotas.....	10%	R\$ 120.000,00

7.^o - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

8.^o - A administração da sociedade caberá individual e isoladamente aos sócios MASSUYUKI KAWANO e CELSO KAWANO, com os poderes e atribuições da representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

9.^o - Os sócios administradores MASSUYUKI KAWANO e CELSO KAWANO, terão direito a uma retirada mensal, a título de pro-labore, cujo valor será fixado periodicamente, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

10.^o - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

Wilson Jorge Zamec
Advogado - OAB 70.720
34.^o Sub-Seção

CONVENIO TU
51.607.10
OPERAÇÕES DE
DEPARTAMENTO
PL. CA
CENTRO
TUPA - SP

11ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

12ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, observado o seguinte:

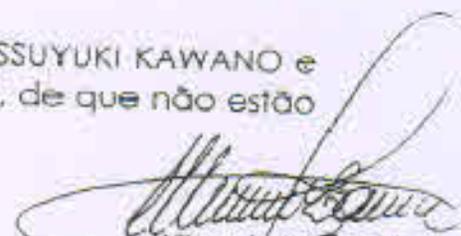
a)- Os sócios deverão ser comunicados por escrito a se manifestarem sobre a referida preferência, dispondo, para isso, do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data dessa comunicação;

b)- Findo o prazo para o exercício da referida preferência sem os sócios se manifestarem, ou havendo sobras, as quotas, poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros sem qualquer oposição;

13ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência e serão pagos pela sociedade em até 06 (seis) prestações mensais e corrigidas, sendo a primeira vencível após 30 (trinta) dias da referida apuração;

§ ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

14ª – Os sócios administradores MASSUYUKI KAWANO e CELSO KAWANO, declaram, sob as penas da lei, de que não estão


Wilson Jorge Zamae
Advogado - OAB 70.720

CONVÊNIO

57.507 10/100

RUA CA...
CENTRO - ...
TUPA...

impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

15º – A sociedade não terá Conselho Fiscal;

16º – Nas deliberações dos sócios, os Administradores darão preferência à forma estabelecida no Art. 1.072, § 3.º, do Código Civil, ou seja, a reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas ou convocará os sócios consoante o disposto no § 2.º do mesmo artigo, ou seja, dispensam-se as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

17º – Nos termos do § Único, Artigo 1.053, do Código Civil, lei n.º 10.046, de 10/01/2002, fica estabelecida a regência supletiva das Sociedades Limitadas, pelas normas das Sociedades Anônimas;

18º – Fica permitido a designação de pessoas não sócias para exercer as funções de administradores da sociedade;

19º – Caberá a exclusão da sociedade por justa causa, na conformidade do Artigo 1.085 do Código Civil, o sócio que por erro-risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade;

20º – As deliberações dos sócios obedecerão o disposto no Artigo 1.076, do Código Civil;


Wilson Jorge Zamae
Advogado - OAB 70.729
249 Sib. Ceará

CONVENIO TUPA

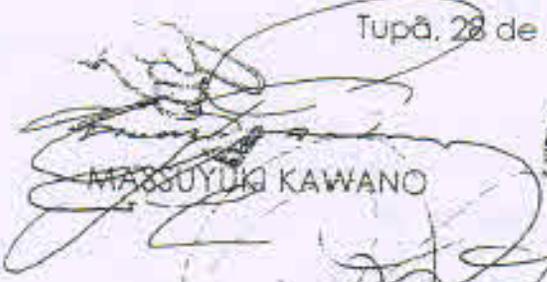
51.507.101/0001-5
GRUPO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DE PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS

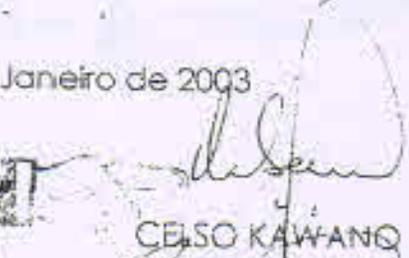
RUA CENTRAL
CENTRO
TUPA - SP

21.º - Fica eleito o foro da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos da interpretação ou da omissão do presente contrato;

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Tupã, 28 de Janeiro de 2003


MASSUYUKI KAWANO

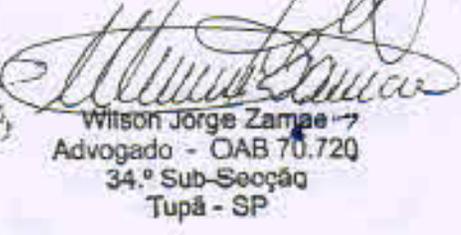

CELSO KAWANO


DORIVAL CONSTATE DA SILVA

Testemunhas:


WILSON JORGE ZAMAE
RG N.º 5.370.547 - SSP/SP


ANDRÉ LOPES
RG N.º 5.294.014 - SSP/SP


Wilson Jorge Zamae ->
Advogado - OAB 70.720
34.º Sub-Secção
Tupã - SP

Reconhecimento da autenticidade e firma
Messayuki Kawano
Luiz Kawano, pai
Constança da Silva
André Wopner
04 FEV 2003 / 20
Em 2003

VALOR RECEBIDO PELO ATO
1.º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTOS
DE LETRAS E TITULOS - TUPÁ - SP
Rua Coronado N.º 325 - Comércio de TUPÁ
Reconhecido por se notificar a firma
Wilson Jorge Jr.
ma
04 FEV 2003 / 20
Em 2003

DEPARTAMENTO DE CASTROLOPES - Imprensa
LUIZ HENRIQUE P. DA SILVA - 139, 17/11
MAGSELINE SAUER - 17/11/2003

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - COMARCA DE TUPÁ
PROTÓCOLO: 139/2003-Desp. Livro 1 - Folha 29
RUA 15 R, 189 - VILA - CEP: 1308
Represent. em 04/02/2003
Valor das Cus. Est. 725,56
Escr. 450,47 Esc. 120,30 Cst. 44,47 Esc. 47,74

05/02/2003 _____ 725,56
Sérgio Luis Santos
ESCR. AUT.

51.507.101/0001
OFICINA DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA CAETES N.º 179
CENTRO - CEP 17666-000
TUPÁ - SP



ePROCOLO



Documento: **5contratosocial1.pdf**.

Assinado por: **Luciana Ferreira Leal** em 25/03/2021 10:10.

Inserido ao protocolo **17.475.930-8** por: **Luciana Ferreira Leal** em: 25/03/2021 10:09.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
f5798dcbf094bd7a39c4560cd49d9e04.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORGANIZACAO EDUCACIONAL ARTUR FERNANDES LTDA
CNPJ: 72.557.705/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:27:12 do dia 29/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2021.

Código de controle da certidão: **3F97.A7A1.CB0E.1853**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ePROTOCOLO



Documento: **6CND.pdf**.

Assinado por: **Luciana Ferreira Leal** em 25/03/2021 10:10.

Inserido ao protocolo **17.475.930-8** por: **Luciana Ferreira Leal** em: 25/03/2021 10:09.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
8c744a7f7a3845ed4d6a8ee4fcc8919c.

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 72.557.705/0001-15

Razão social: ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL ARTUR FERNANDES LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/06/2020	17/06/2020 a 16/07/2020	2020061714034166405436
05/07/2019	05/07/2019 a 03/08/2019	2019070510150573247594
12/03/2019	12/03/2019 a 10/04/2019	2019031205014704451925
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 25/02/2021 16:22:34

Voltar



ePROTOCOLO



Documento: **7FGTSCRF1.pdf**.

Assinado por: **Luciana Ferreira Leal** em 25/03/2021 10:10.

Inserido ao protocolo **17.475.930-8** por: **Luciana Ferreira Leal** em: 25/03/2021 10:09.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
8bb10489ee3059dcc7bef14bd8ac5e84.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



Certidão Número: 0230398 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 72.557.705/

Contribuinte: ORGANIZACAO EDUCACIONAL ARTUR FERNANDES LTDA

Liberação: 25/02/2021

Validade: 26/05/2021

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:28:13 horas do dia 25/02/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: DF8338BB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



ePROTOCOLO



Documento: **8Relatorio_CertidaoNegativa_20210225_042814.pdf**.

Assinado por: **Luciana Ferreira Leal** em 25/03/2021 10:11.

Inserido ao protocolo **17.475.930-8** por: **Luciana Ferreira Leal** em: 25/03/2021 10:09.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
2de3e2f4d2832fc043d73d52ba5c5ee6.

Campus de Paranavaí
DIVISÃO DE ENSINO E GRADUAÇÃO

Protocolo: 17.475.930-8

Assunto:

Encaminhamento documentação a ser acrescida ao processo que essa Divisão receberá Centro de Ciências Humanas e da Educação (CCHE) do Projeto de Extensão Clube da Leitura Virtual "João Anzanello Carrascoza", toda essa documentação precisará ser tramitada para Diretoria de Projetos e Convênios (DPC) 1)Memorando 2)Minuta do termo de convênio 3)Projeto de extensão com relatório circunstanciado do colegiado 4)Ata da reunião do colegiado (com a aprovação do Projeto de extensão) 5)Contrato Social da ORGANIZACAO EDUCACIONAL ARTUR FERNANDES LTDA (Faculdades FACCAT) 6)CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO da ORGANIZACAO EDUCACIONAL ARTUR FERNANDES LTDA (Faculdades FACCAT) 7)FGTS da ORGANIZACAO EDUCACIONAL ARTUR FERNANDES LTDA (Faculdades FACCAT) 8)Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA

Data: 25/03/2021 10:11

DESPACHO

Encaminhamento documentação a ser acrescida ao processo que essa Divisão receberá Centro de Ciências Humanas e da Educação (CCHE) do Projeto de Extensão Clube da Leitura Virtual "João Anzanello Carrascoza", toda essa documentação precisará ser tramitada para Diretoria de Projetos e Convênios (DPC)

Grata e cordialmente,
Professora Luciana Ferreira Leal
Coordenadora do Projeto de Extensão Clube da Leitura Virtual "João Anzanello Carrascoza"

- Memorando
- Minuta do termo de convênio
- Projeto de extensão com relatório circunstanciado do colegiado
 - Ata da reunião do colegiado (com a aprovação do Projeto de extensão)
- Contrato Social da ORGANIZACAO EDUCACIONAL ARTUR FERNANDES LTDA (Faculdades FACCAT)
- CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS

RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO da ORGANIZACAO EDUCACIONAL ARTUR FERNANDES LTDA (Faculdades FACCAT)

• FGTS da ORGANIZACAO EDUCACIONAL ARTUR FERNANDES LTDA (Faculdades FACCAT)

- Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários





UNIVERSIDADE
ESTADUAL
DO PARANÁ



ATA DE APROVAÇÃO DE PROJETO N.º 01/2021
DIVISÃO DE EXTENSÃO / PARANAVAÍ

- 1 No dia 25 de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala “número 21” da Divisão de
- 2 Extensão e Cultura de Paranavaí (DEC), sob a chefia do Professor Virgílio Manuel
- 3 Pereira Bernardino, procedeu-se à avaliação do projeto do Colegiado de Letras da
- 4 UNESPAR/Paranavaí: Clube da Leitura Virtual “João Anzanello Carrascoza”. Este
- 5 projeto de extensão, com parceria com as Faculdades FACCAT de Tupã, apresenta-se
- 6 regularmente registrado nesta Divisão e foi aprovado, devido à sua relevância social.
- 7 Para constar, eu, Virgílio Manuel Pereira Bernardino, lavrei e assinei a presente ata,
- 8 Paranavaí, 25 de março de 2021.



ePROTOCOLO



Documento: **ATADEAPROVACAODADEC2021.pdf**.

Assinado por: **Virgilio Manuel Pereira Bernardino** em 25/03/2021 20:05.

Inserido ao protocolo **17.475.930-8** por: **Virgilio Manuel Pereira Bernardino** em: 25/03/2021 20:05.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
c702c4c3f431e1d3b3dd7938e2543ac2.

Campus de Paranavaí
DIVISÃO DE EXTENSÃO E CULTURA

Protocolo: 17.475.930-8

Assunto:

Encaminhamento documentação a ser acrescida ao processo que essa Divisão receberá Centro de Ciências Humanas e da Educação (CCHE) do Projeto de Extensão Clube da Leitura Virtual "João Anzanello Carrascoza", toda essa documentação precisará ser tramitada para Diretoria de Projetos e Convênios (DPC) 1)Memorando 2)Minuta do termo de convênio 3)Projeto de extensão com relatório circunstanciado do colegiado 4)Ata da reunião do colegiado (com a aprovação do Projeto de extensão) 5)Contrato Social da ORGANIZACAO EDUCACIONAL ARTUR FERNANDES LTDA (Faculdades FACCAT) 6)CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO da ORGANIZACAO EDUCACIONAL ARTUR FERNANDES LTDA (Faculdades FACCAT) 7)FGTS da ORGANIZACAO EDUCACIONAL ARTUR FERNANDES LTDA (Faculdades FACCAT) 8)Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA

Data: 25/03/2021 20:12

DESPACHO

PARECER DE APROVAÇÃO DA DIVISÃO DE EXTENSÃO E CULTURA
UNESPAR, CAMPUS DE PARANAÍ

A Divisão de Extensão e Cultura de Paranavaí, vem por meio deste dar como APROVADO o Projeto de Extensão intitulado Clube da Leitura Virtual "João Anzanello Carrascoza", coordenado pela professora LUCIANA FERREIRA LEAL, do Colegiado de Letras, Campus de Paranavaí, devido à relevância da proposta.

Paranavaí, 25 de março de 2021

Virgílio Manuel Pereira Bernardino
Chefe da Divisão de Extensão e Cultura
Campus de Paranavaí
Portaria n 824-16 Reitoria/Unespar



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinado por: **Virgilio Manuel Pereira Bernardino** em 25/03/2021 20:12.

Inserido ao protocolo **17.475.930-8** por: **Virgilio Manuel Pereira Bernardino** em: 25/03/2021 20:12.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
f9ba155487c1f562dfbfc453e15d7dd.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

Protocolo: 17.475.930-8

Assunto:

Encaminhamento documentação a ser acrescida ao processo que essa Divisão receberá Centro de Ciências Humanas e da Educação (CCHE) do Projeto de Extensão Clube da Leitura Virtual "João Anzanello Carrascoza", toda essa documentação precisará ser tramitada para Diretoria de Projetos e Convênios (DPC) 1)Memorando 2)Minuta do termo de convênio 3)Projeto de extensão com relatório circunstanciado do colegiado 4)Ata da reunião do colegiado (com a aprovação do Projeto de extensão) 5)Contrato Social da ORGANIZACAO EDUCACIONAL ARTUR FERNANDES LTDA (Faculdades FACCAT) 6)CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO da ORGANIZACAO EDUCACIONAL ARTUR FERNANDES LTDA (Faculdades FACCAT) 7)FGTS da ORGANIZACAO EDUCACIONAL ARTUR FERNANDES LTDA (Faculdades FACCAT) 8)Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA

Data: 26/03/2021 12:15

DESPACHO

Paranavaí, 26/03/2021.

Prezada Diretor de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, Sérgio Dantas.

Considerando os documentos do Projeto "Clube da Leitura Virtual João Anzanello Carrascoza".

Solicitamos por gentileza, a ATA de aprovação do projeto, emitida pela Diretoria de Extensão.

Atenciosamente,
Gisele Ratigueri
Diretora de Projetos e Convênios
PROPLAN/UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_4.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 26/03/2021 12:15.

Inserido ao protocolo **17.475.930-8** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 26/03/2021 12:15.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
3db68524c5e6c677d35b6a225457ac05.



PARECER

A documentação do projeto de extensão sob a coordenação da docente **Maria Elisa Dias Fraga**, intitulado **Clube da Leitura Virtual “João Anzanello Carrascoza”**, foi apresentada à Diretoria de Programas e Projetos da PROEC em **26 de março de 2021**, via e-protocolo. Juntamente com a documentação foi solicitada a celebração de Convênio/Cooperação entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR) e a ORGANIZACAO EDUCACIONAL ARTUR FERNANDES LTDA (FACCAT).

A Diretoria de Extensão da PROEC emite parecer favorável.

Apucarana, 14 de abril de 2021.

Sérgio Carrazedo Dantas
Diretoria de Programas e Projetos
de Extensão da PROEC
Portaria n. 009/2021 da Reitoria da Unespar



ePROCOLO



Documento: **parecer.pdf**.

Assinado por: **Sergio Carrazedo Dantas** em 14/04/2021 07:45.

Inserido ao protocolo **17.475.930-8** por: **Sergio Carrazedo Dantas** em: 14/04/2021 07:45.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
583dfb8ec9c18bebc5a69d92afe2ece.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE EXTENSÃO

Protocolo: 17.475.930-8

Assunto:

Encaminhamento documentação a ser acrescida ao processo que essa Divisão receberá Centro de Ciências Humanas e da Educação (CCHE) do Projeto de Extensão Clube da Leitura Virtual "João Anzanello Carrascoza", toda essa documentação precisará ser tramitada para Diretoria de Projetos e Convênios (DPC) 1)Memorando 2)Minuta do termo de convênio 3)Projeto de extensão com relatório circunstanciado do colegiado 4)Ata da reunião do colegiado (com a aprovação do Projeto de extensão) 5)Contrato Social da ORGANIZACAO EDUCACIONAL ARTUR FERNANDES LTDA (Faculdades FACCAT) 6)CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO da ORGANIZACAO EDUCACIONAL ARTUR FERNANDES LTDA (Faculdades FACCAT) 7)FGTS da ORGANIZACAO EDUCACIONAL ARTUR FERNANDES LTDA (Faculdades FACCAT) 8)Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA

Data: 14/04/2021 07:48

DESPACHO

A Diretoria de Programas e Projetos de Extensão da PROEC emite parecer favorável a celebração de Convênio/Cooperação entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR) e a ORGANIZACAO EDUCACIONAL ARTUR FERNANDES LTDA (FACCAT), em virtude da solicitação da coordenadora Maria Elisa Dias Fraga (projeto: Clube da Leitura Virtual "João Anzanello Carrascoza").



PARECER

A documentação do projeto de extensão sob a coordenação da docente **Luciana Ferreira Leal**, intitulado **Clube da Leitura Virtual “João Anzanello Carrascoza”**, foi apresentada à Diretoria de Programas e Projetos da PROEC em **26 de março de 2021**, via e-protocolo. Juntamente com a documentação foi solicitada a celebração de Convênio/Cooperação entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR) e a ORGANIZACAO EDUCACIONAL ARTUR FERNANDES LTDA (FACCAT).

A Diretoria de Programas e Projetos de Extensão da PROEC emite parecer favorável.

Apucarana, 14 de abril de 2021.

Sérgio Carrazedo Dantas
Diretoria de Programas e Projetos
de Extensão da PROEC
Portaria n. 009/2021 da Reitoria da Unespar



ePROTOCOLO



Documento: **parecer.pdf**.

Assinado por: **Sergio Carrazedo Dantas** em 14/04/2021 13:02.

Inserido ao protocolo **17.475.930-8** por: **Sergio Carrazedo Dantas** em: 14/04/2021 13:02.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
85a8568a2055e0da0b7f73071bdd48f8.

PARECER TÉCNICO 004/2021

Diretoria de Projetos e Convênios - UNESPAR

Processo Nº: 17.475.930-8

- 1) Concedente: Universidade Estadual do Paraná - Unespar.**
- 2) Conveniente: Organização Educacional Artur Fernandes Ltda (Faculdades FACCAT)**

Objeto do Convênio: O presente Termo Cooperação visa a o Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural entre os partícipes com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para a Extensão. A UNESPAR pretende trabalhar em parceria com a FACULDADES FACCAT a fim de desenvolver e implantar o Projeto Clube da Leitura Virtual “João Anzanello Carrascoza”, ambas se beneficiando e ao mesmo tempo contribuindo para a reprodução dos conhecimentos adquiridos pelos acadêmicos/docentes e a promoção do crescimento nas suas áreas de atuação.

3) Dos documentos do processo apresentados por meio do e-protocolo:

- I) O Memorando 003/2021 - Colegiado de Letras - Campus Paranavaí;
- II) A Minuta do Termo de Cooperação entre a Unespar e a Organização Educacional Artur Fernandes LTDA, às folhas 03 a 06;
- III) O formulário para Elaboração de Propostas, às folhas 07 a 17;
- IV) Os Parecer circunstanciado do Colegiado de Letras, às folhas 17 e 18;
- V) A ATA da reunião do Colegiado de Letras, à folha 19;
- VI) O Contrato Social, suas alterações e o nome do responsável legal pela assinatura no Termo, às folhas 20 a 31;
- VII) As certidões: Federal (folha 32), Municipal (folha 34), Histórico do Empregador (folha 33);
- VIII) A ATA de aprovação do Projeto da Divisão de Extensão do campus de Paranavaí;
- IX) O Parecer de aprovação do Projeto e do deferimento do processo, emitido pelo Diretor de Extensão da PROEC, à folha 41 e 42.

5) Dos Encaminhamentos:

- I) Análise e Parecer Técnico da Diretoria de Projetos e Convênios;
- II) Envio a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação para análise e parecer;
- III) À Procuradoria Jurídica da Unespar;
- IV) Ao Pró-Reitor de Planejamento para apreciação e possível pauta de reunião do Conselho de Planejamento de Administração e Finanças da Unespar.

6) Parecer Técnico:

Considerando a Minuta do Termo, temos o desenvolvimento de Projeto de Extensão intitulado “Clube da Leitura Virtual “João Anzanello Carrascoza”, que será realizado entre a Unespar e a FACCAT.

As certidões, em sua maioria, estão positivas mas, inclui-se neste Parecer que não haverá transferência de recursos entre as partes.

Esta Diretoria é de Parecer Técnico favorável, a celebração do mesmo.

É o parecer.

Paranavaí, 14 de abril de 2021.

Gisele Maria Ratigueri
Diretora de Projetos e Convênios
Pró-Reitora de Planejamento
Unespar



ePROTOCOLO



Documento: **ParecerTecnico005.2021FACCAT.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 14/04/2021 15:19.

Inserido ao protocolo **17.475.930-8** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 14/04/2021 15:19.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
df0ffae9fdf8df33bba2f774346d3cf0.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

Protocolo: 17.475.930-8

Assunto:

Encaminhamento documentação a ser acrescida ao processo que essa Divisão receberá Centro de Ciências Humanas e da Educação (CCHE) do Projeto de Extensão Clube da Leitura Virtual "João Anzanello Carraschoza", toda essa documentação precisará ser tramitada para Diretoria de Projetos e Convênios (DPC) 1)Memorando 2)Minuta do termo de convênio 3)Projeto de extensão com relatório circunstanciado do colegiado 4)Ata da reunião do colegiado (com a aprovação do Projeto de extensão) 5)Contrato Social da ORGANIZACAO EDUCACIONAL ARTUR FERNANDES LTDA (Faculdades FACCAT) 6)CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO da ORGANIZACAO EDUCACIONAL ARTUR FERNANDES LTDA (Faculdades FACCAT) 7)FGTS da ORGANIZACAO EDUCACIONAL ARTUR FERNANDES LTDA (Faculdades FACCAT) 8)Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA

Data: 14/04/2021 15:19

DESPACHO

Paranavaí, 14/04/2021.

Prezado Procurador Jurídico da Unespar, Paulo Sérgio Gonçalves.

Considerando o Parecer Técnico 005/2021 - DPC e demais documentos do presente protocolado.

Solicitamos por gentileza, análise e Parecer Jurídico à celebração do Termo e, se necessário, dispensa de licitação.

Agradecemos.

Respeitosamente,

Gisele Ratiguieri



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_6.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 14/04/2021 15:19.

Inserido ao protocolo **17.475.930-8** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 14/04/2021 15:19.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
be9330f59be63eb15b110b7ec2b4c8e8.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 72.557.705

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 29266483 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 16/04/2021 13:31:45 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



ePROTOCOLO



Documento: **CertidaoFACCAT.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 16/04/2021 15:18.

Inserido ao protocolo **17.475.930-8** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 16/04/2021 15:18.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
6eb59e7e556644a5c905b6f172938e7c.



PARECER N. 020/2021-DI-ADM-PROJUR/UNESPAR

Protocolo Digital: 17.475.930-8

EMENTA: Termo Cooperação entre a FACULDADES FACCAT e a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

Objeto: Minuta do Termo de Cooperação para implementar o projeto Clube da Leitura Virtual “João Anzanello Carrascoza” pelo Colegiado de Letras e pelo Centro de Ciências Humanas e da Educação (CCHE).

Interessado(s): Diretora de Projetos e Convênios da UNESPAR.

I – Histórico

Trata-se de processo encaminhado pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, Sra. Gisele Ratigueri, solicitando parecer técnico acerca da Termo Cooperação entre a Organização Educacional Artur Fernandes LTDA, doravante denominada FACULDADES FACCAT e a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, projeto Clube da Leitura Virtual “João Anzanello Carrascoza” pelo Colegiado de Letras e pelo Centro de Ciências Humanas e da Educação (CCHE), visando o Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural entre os partícipes com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para a Extensão, ambas se beneficiando e ao mesmo tempo contribuindo para a reprodução dos conhecimentos adquiridos pelos acadêmicos/docentes e a promoção do crescimento nas suas áreas de atuação, nos termos do Protocolo Digital n.º 17.475.930-8, controlado pelo Sistema de Protocolo Integrado WEB E-PROTOCOLO, sendo encaminhado o volume do processo eletrônico e o fluxo de trabalho.

O Processo segue acompanhado dos seguintes documentos:

Fls.02- O Memorando 003/2021 - Colegiado de Letras – Campus Paranavaí;

Fls.03 a 06 – A Minuta do Termo de Cooperação entre a Unespar e a Organização Educacional Artur Fernandes LTDA, doravante denominada FACCAT;



Fls.07 a 17 – O formulário para Elaboração de Propostas e Projeto Clube da Leitura Virtual “João Anzanello Carrascoza”;

Fls.17 a 18 – Os Parecer circunstanciado do Colegiado de Letras;

Fls.19 – A ATA da reunião do Colegiado de Letras edital nº03/2021-CLE;

Fls. 20 a 31 – O Contrato Social, suas alterações e o nome do responsável legal pela assinatura no Termo;

Fls. 32 - Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Fls.33 – Histórico do Empregador CEF;

Fls. 34 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;

Fls.35 a 36 – Despacho de Coordenadora do Projeto de Extensão Clube da Leitura Virtual "João Anzanello Carrascoza", Professora Luciana Ferreira Leal;

Fls.37 - A ATA de aprovação n.01/2021 do Projeto da Divisão de Extensão do campus de Paranavaí;

Fls.38 - Parecer de aprovação Chefe da Divisão de Extensão e Cultura, Sr.Virgílio Manuel Pereira Bernardino;

Fls.39 – Despacho da Diretora de Projetos e Convênios solicitando a ATA de aprovação do projeto emitida pela Diretoria de Extensão;

Fls. 40 a 42 – O Parecer de aprovação do Projeto e do deferimento do processo, emitido pelo Diretor de Programas e Projeto de Extensão da PROEC, Sr.Sérgio Carrazedo Dantas;

Fls.43 – Parecer Técnico 004/2021 da Diretoria de Projetos e Convênios – UNESPAR;

Fls.45 – Despacho da Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, solicitando Parecer Jurídico, e dispensa de licitação, se for o caso. Informa ainda que o Termo de Convênio, após o Parecer Jurídico, será encaminhado para apreciação do CAD, para aprovação ad referendum.

Fls. 46 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais;

Feito o breve relatório, seguem as considerações.

II- Minuta do Termo de Cooperação

A Minuta do Termo Cooperação visa a o Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural entre os partícipes com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para a Extensão. A UNESPAR pretende trabalhar em parceria com a FACULDADES FACCAT a fim de desenvolver e implantar o Projeto Clube da Leitura Virtual “João Anzanello Carrascoza”, ambas se beneficiando e ao mesmo



tempo contribuindo para a reprodução dos conhecimentos adquiridos pelos acadêmicos/docentes e a promoção do crescimento nas suas áreas de atuação (CLÁUSULA PRIMEIRA).

A seguir descrição do resumo do Projeto de Extensão:

2.1. Resumo do Projeto Tendo em vista a pouca motivação dos alunos quanto à leitura em diferentes níveis do ensino, propõe-se a criação de um espaço de formação de leitores em nível de graduação e demais interessados nessa proposta, a fim de proporcionar leituras literárias de diferentes tipos gêneros, escritores e nacionalidades. Nesta perspectiva, propõe-se a criação de um Clube da Leitura Virtual, a fim de ser um refúgio literário em meio à Pandemia, um ambiente virtual no qual haja trocas e compartilhamentos sobre as impressões e análise de livros. O clube de leitura virtual "João Anzanello Carrascoza" objetiva promover a democratização do acesso à leitura e a experiência da leitura, contribuindo, assim, para a formação de um público leitor, crítico e criativo e incentivar o debate, interação e a socialização do conhecimento entre os participantes por meio de debates sobre a leitura de obras literárias. Como público alvo tem-se alunos e ex-alunos de Graduação e de pós-graduação, em especial dos cursos de Letras (UNESPAR) e Pedagogia (FACCAT), bem como se estende a toda comunidade. Espera-se criar espaços de compartilhamento e troca de conhecimentos e interpretações e formar mediadores de leitura e ampliar o tempo de leitura e o repertório dos participantes, além incentivar o desenvolvimento do prazer pela experiência da leitura.

Destacam-se do Termo as seguintes cláusulas:

"CLÁUSULA TERCEIRA –DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E/OU INTELECTUAL Os direitos relativos à propriedade industrial e/ou intelectual dos resultados obtidos pela execução do presente Termo serão determinados com fundamento na legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA –DA EXECUÇÃO

O presente Termo de Cooperação resume os principais termos de um acordo proposto, que se pretende desenvolver entre a UNESPAR e a FACCAT. Todas as relações de negócios futuros resultantes das atividades desta parceria devem exigir um Termo Aditivo, em separado. As Partes signatárias concordam que as obrigações estabelecidas no presente Termo de Cooperação são vinculativas no que diz respeito às discussões e qualquer disputa que possa surgir nos termos da presente, mas não há nenhuma obrigação vinculativa."

O prazo de vigência do Convênio é de 2(dois) anos podendo ser prorrogado mediante consenso das partes.

Por sua vez, com relação à gestão e fiscalização do Convênio:

"CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela fiscalização do presente TERMO DE COOPERAÇÃO por parte da UNESPAR caberá à Professora LUCIANA FERREIRA LEAL, inscrito(a) sob o CPF nº 250.554.718-16, e pela FACCAT caberá à professora FRANCIELE RUIZ PASQUIN, inscrito(a) sob o CPF nº 354.464.138-06."

Por fim, cumpre arrolar as contribuições não financeiras da Instituição Proponente (fls.16):



“CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

- Reuniões mensais.
- Roda de conversa com autores.
- Seminários de Estudos.
- Saraus literários.”

4

III - Da Legislação

A Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, dispõe:

“Art. 4º. Para os fins desta lei considera-se:

[...]

XI – Contrato – ajuste firmado por órgãos ou entidades da Administração Pública entre si ou com particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

XII – **Convênio – acordo**, ajuste ou instrumento congênere firmado por entidades públicas entre si ou com particulares, para a consecução de objetivos comuns, sem remuneração ou cobrança de taxas entre os partícipes; (Destaque nosso).
(Grifo nosso).

IV - Da dispensa de licitação

No que se refere aos termos de convênio, vale observar, aplica-se a Lei de Licitações (Lei 8666/93, art. 116), no que couber. Quando se tratar de uma convergência de interesses, onde inexistam ações de natureza contratual, e quando se tratar de convênios entre entes da federação não há que se falar em licitação ou dispensa.

Porém, quando o convênio for entre entidades estatais e entidades particulares, existe a necessidade ou ao menos pode ser questionada a necessidade de licitação. Aparentemente a Lei federal de licitações silencia-se sobre a questão.

Por sua vez, consta na Lei de licitações do Paraná:

Art. 133. Constitui o convênio uma forma de ajuste entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, distinguindo-se dos contratos pelos principais traços característicos:

I - igualdade jurídica dos partícipes;

II - não persecução da lucratividade;

III - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste;

IV - diversificação da cooperação oferecida por cada partícipe;

V - responsabilidade dos partícipes limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.

Art. 134. A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelo Estado do Paraná e



demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - identificação do objeto a ser executado;
- II - metas a serem atingidas;
- III - etapas ou fases de execução;
- IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;
- V - cronograma de desembolso;
- VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
- VII - comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

§ 1o. Os convênios, acordos, ou ajustes que não impliquem repasse de verba pela entidade conveniente poderão prescindir das condições previstas nos incisos IV e V deste artigo.

§ 2o. O plano de trabalho deverá ser elaborado com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da isonomia, sustentabilidade ambiental, eficiência, economicidade, proporcionalidade, razoabilidade e da forma mais vantajosa para a Administração.

§ 3o. O plano de trabalho deve detalhar as ações a serem implementadas e, envolvendo construções e/ou reformas, ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes e acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra.”

Destarte, por se tratar de uma convergência de interesses entre a FACULDADES FACCAT e a Unespar, no intuito de promover a democratização do acesso à leitura e a experiência da leitura o que repercute na elaboração de resenhas críticas sobre os livros lidos nos ciclos de leitura proposto pelo Clube da Leitura Virtual; criação de uma página no Facebook para compartilhamento das impressões de leitores sobre livros e leituras; elaboração de Artigo científico sobre a recepção dos livros lidos pelos integrantes; e exposições de livros on-line, por meio da elaboração de vídeos, e ainda diante da ausência de transferência de recursos, não há que se falar em obrigatoriedade de um processo ou de mesmo de dispensa de licitação.

IV – Da documentação necessária

Em que pese a FACULDADES FACCAT ser uma instituição dotada de personalidade jurídica de direito privado, não haverá transferência de recursos públicos. Nesse sentido, é tratada pelos órgãos de controle, em especial o TCE-PR, com as mesmas exigências aplicadas aos demais órgãos governamentais.

Por isso, para a celebração do Termo, o processo deve ser instruído pelos



documentos elencados nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, que estabelece os documentos que deverão instruir o **convênio** (acordo), *verbis*:

“**136.** Os processos destinados à celebração de convênio deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- I - ato constitutivo da entidade convenente;
- II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico;
- III - prova de regularidade do convenente para com as Fazendas Públicas;
- IV - prova de regularidade do convenente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
- V - plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;
- VI - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;
- VII - informação das metas a serem atingidas com o convênio;
- VIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;
- IX - especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;
- X - orçamento devidamente detalhado em planilha;
- XI - plano de aplicação dos recursos financeiros;
- XII - correspondente cronograma de desembolso;
- XIII - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
- XIV - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- XV - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XVI - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato.”

Outrossim, observe-se que a minuta contida no processo deve apresentar, além dos itens elencados no art. 136 da Lei 15.608/2007, também os documentos dispostos no artigo 137, em que:

“**Art. 137.** A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:

- I - detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;
- II - especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;
- III - previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;
- IV - indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;



V - previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;
VI - previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados.”

Ademais, conforme dispõe a legislação, as exigências dos incisos III (regularidade com as fazendas públicas) e IV (INSS, CND, FGTS e CRS), do art.136 da Lei 15.608/2005, trata da documentação que deve instruir tais processos de convênio como prova de regularidade fiscal.

V- Das Recomendações e ressalvas

Desta forma, reiteramos que o Convênio deva ser aprovado pelo CAD (art.9º, II e VI do Regimento Interno da UNESPAR), sem prejuízo de seguir as orientações do Manual de Convênios da Unespar, elaborado pela Diretoria de Projetos e Convênios da UNESPAR (março/2021) e disponível na página da Universidade:

<http://unespar.edu.br:8081/PROPLAN/menu-principal/diretoria-de-projetos-e-convenios/resolucao-no-002-2021-aprova-o-manual-de-projetos-e-covenios-da-unespar-1.pdf>

Cabe também observar a RESOLUÇÃO N. 024/2020– CEPE/UNESPAR, que “Aprova as normas para realização de estágio supervisionado e atividades práticas de forma remota e excepcional em virtude da Pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19)”.

Ainda, deve-se observar o contido na Lei Federal nº 11.788/2008 que orienta como preencher periodicamente o relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário e acompanhamento efetivo do professor orientador em conjunto com supervisor da parte concedente, nos termos da, arts. 3º, § 1º, *in verbis*:

“Art. 3o O estágio, tanto na hipótese do § 1o do art. 2o desta Lei quanto na prevista no § 2o do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

- I – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;
- II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;



III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

§ 1º O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter **acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente**, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do art. 7º desta Lei e por menção de aprovação final.”

Por fim, convém destacar que compete à Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do gestor público legalmente competente.

Segue a conclusão.

VI – Conclusão

Com os apontamentos acima, essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade de firmar o Termo Cooperação entre a FACULDADES FACCAT e a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, seguindo para aprovação pelo CAD, em que busquem a execução de objetivos de interesse comum e ausência de repasses financeiros, sem necessidade de licitação, mediante a celebração de convênio/acordo/cooperação, devidamente instruídos e atendendo os dispostos nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007, nos termos do Protocolo: 17.475.930-8. É o parecer.

Paranavaí, 16 de Abril de 2021.

Lia Nara Viliczinski de Oliveira
Advogada OAB/PR 81.638
Procuradora Jurídica - UNESPAR



ePROCOLO



Documento: **PARECER0202021PROJURDIADM17.475.9308ConvenioExtensaoClubedaLeitura.pdf.**

Assinado por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em 16/04/2021 15:39.

Inserido ao protocolo **17.475.930-8** por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em: 16/04/2021 15:39.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
a8de382a4da6a0dd4b377114714a31cb.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

Protocolo: 17.475.930-8

Assunto:

Encaminhamento documentação a ser acrescida ao processo que essa Divisão receberá Centro de Ciências Humanas e da Educação (CCHE) do Projeto de Extensão Clube da Leitura Virtual "João Anzanello Carraschoza", toda essa documentação precisará ser tramitada para Diretoria de Projetos e Convênios (DPC) 1)Memorando 2)Minuta do termo de convênio 3)Projeto de extensão com relatório circunstanciado do colegiado 4)Ata da reunião do colegiado (com a aprovação do Projeto de extensão) 5)Contrato Social da ORGANIZACAO EDUCACIONAL ARTUR FERNANDES LTDA (Faculdades FACCAT) 6)CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO da ORGANIZACAO EDUCACIONAL ARTUR FERNANDES LTDA (Faculdades FACCAT) 7)FGTS da ORGANIZACAO EDUCACIONAL ARTUR FERNANDES LTDA (Faculdades FACCAT) 8)Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA

Data: 16/04/2021 17:16

DESPACHO

Paranavaí, 16/04/2021.

Prezado Pró-Reitor de Planejamento da Unespar, Sr. Sydnei Kempa.

Encaminhamos o presente protocolado, para apreciação e possível proposta de pauta, a reunião do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD), da Unespar.

Respeitosamente,
Gisele Ratiguieri
Diretora de Projetos e Convênios
PROPLAN/UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_7.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 16/04/2021 17:16.

Inserido ao protocolo **17.475.930-8** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 16/04/2021 17:16.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
14f7d094cdea0f34e53fbbae062a63fa.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Protocolo: 17.475.930-8

Assunto:

Encaminhamento documentação a ser acrescida ao processo que essa Divisão receberá Centro de Ciências Humanas e da Educação (CCHE) do Projeto de Extensão Clube da Leitura Virtual "João Anzanello Carrascoza", toda essa documentação precisará ser tramitada para Diretoria de Projetos e Convênios (DPC) 1)Memorando 2)Minuta do termo de convênio 3)Projeto de extensão com relatório circunstanciado do colegiado 4)Ata da reunião do colegiado (com a aprovação do Projeto de extensão) 5)Contrato Social da ORGANIZACAO EDUCACIONAL ARTUR FERNANDES LTDA (Faculdades FACCAT) 6)CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO da ORGANIZACAO EDUCACIONAL ARTUR FERNANDES LTDA (Faculdades FACCAT) 7)FGTS da ORGANIZACAO EDUCACIONAL ARTUR FERNANDES LTDA (Faculdades FACCAT) 8)Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA

Data: 19/04/2021 14:29

DESPACHO

Encaminhamento para inclusão em pauta do CAD, visto ter cumprido os requisitos.

Att.

Sydnei R Kempa

Pró-Reitor de Planejamento



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_8.pdf**.

Assinado por: **Sydnei Roberto Kempa** em 19/04/2021 14:29.

Inserido ao protocolo **17.475.930-8** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 19/04/2021 14:29.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
7f4f048043b918353ed8890f03b6fe.